



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.353/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro reais), objetivando suplementações de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		ENSINO FUNDAMENTAL	
	01	Gêneros de alimentação	R\$ 122.000,00
Ficha 162 - 3.3.90.30.07			
02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		ENSINO INFANTIL	
	02	Gêneros de alimentação	R\$ 27.000,00
Ficha 183 - 3.3.90.30.07			
Ficha 200 - 3.3.90.30.07		Gêneros de alimentação	R\$ 55.000,00
TOTAL			R\$ 204.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto de parte do superávit financeiro vinculado ao saldo remanescente do Programa QSE, configurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA", visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Julho de 2017.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Viviane de Paula Silva

Secretaria de Administração

RG 34.265.417-9

Carlos Alberto Trovo Junior

Assessor Parlamentar

Portaria nº. 136/2017